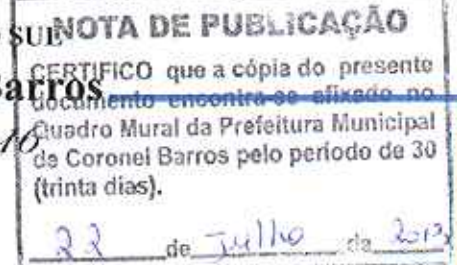




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros
Administração 2013 - 2016



DECRETO EXECUTIVO Nº 1.767 DE 22 DE JULHO DE 2013.

Estabelece critérios de avaliação e classificação para fins de promoção horizontal dos servidores públicos municipais de Coronel Barros.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de sua atribuição legal e nos termos de que dispõe a Lei Municipal nº 1.679 de 27 de junho de 2013.

DECRETA

Art.1º - O presente instrumento visa regulamentar os critérios de avaliação do merecimento presumido dos servidores públicos municipais para fins de contemplação de promoção horizontal aos servidores do município de Coronel Barros.

Art. 2º - Fará jus a promoção horizontal todo servidor público municipal que obtiver o tempo mínimo estabelecido pelo art 18 da Lei Municipal 1.679, de 27/06/2013, e que não tenham seu merecimento presumido prejudicado pelas infrações constantes no art. Art. 19 da mesma lei.

Parágrafo Único - O servidor fará jus ao merecimento ao atingir 60 pontos para o efetivo tempo de exercício, para classe "b", "c" e "d" e 84 pontos para a classe "e".

Art. 3º - Servirão de critérios de avaliação dos servidores Públicos o tempo de efetivo exercício na função, as penalidades funcionais e faltas injustificadas.

Art. 4º - A classificação dos servidores será efetuada com base na pontuação a seguir, observados os critérios citados no artigo anterior registrados na ficha funcional do servidor:


- I - soma de 01 (um) ponto por mês de efetivo exercício na função, contados a partir da data de admissão ou da data em que o servidor teve ingresso na sua ultima classe;
- II - redução de 05 (cinco) pontos para cada penalidade;
- III - redução de 03 (três) pontos para cada falta injustificada até o limite de cinco;
- IV - redução de 05 (cinco) pontos para cada falta injustificada acima de cinco, até o limite de dez.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 22 de julho de 2013.


Sênio Reinóldo Kirst
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Gelson Antônio Worst
Assessor Financeiro